



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A aquisição de **placas de homenagem, placas de mesa e placas de identificação** visa atender às demandas institucionais relacionadas à comunicação visual, reconhecimento de personalidades e organização de ambientes. Esses itens serão utilizados em eventos, cerimônias, reuniões e no dia a dia da instituição para garantir melhor sinalização e identificação de pessoas, cargos e espaços.

- **Placas de Homenagem:** Destinadas ao reconhecimento de personalidades, colaboradores, autoridades e parceiros institucionais em eventos solenes, premiações e ocasiões especiais. Essas placas devem apresentar um design sofisticado, com gravação personalizada e acabamento de alto padrão.

- **Placas de Mesa:** Utilizadas para identificação de participantes em reuniões, eventos e cerimônias, garantindo organização e facilitando a comunicação. Devem conter nome, cargo e, quando necessário, o logotipo institucional.

- **Placas de Identificação:** Empregadas na sinalização de ambientes, setores, salas, departamentos e postos de trabalho, contribuindo para a orientação de visitantes e colaboradores. Devem ser duráveis, de fácil leitura e compatíveis com a identidade visual da instituição.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ, para a aquisição de placas de homenagens, placas de mesa e placas de identificação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa deve ser devidamente registrada no CNPJ e apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica e fiscal.

3.2. Dispor de equipe técnica qualificada, com comprovação de formação ou certificação específica para a manutenção dos equipamentos listados.

3.3. Garantir a utilização de peças originais ou compatíveis certificadas para reposição, respeitando as especificações dos fabricantes dos equipamentos.

3.4. Requisitos Técnicos e Especificações

Os itens a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Placas de Homenagem:**

- Ø Produzido em acrílico 3mm, tamanho 20x15cm, com suporte em acrílico preto (tipo porta-retrato), acondicionadas em estojo aveludado (dimensões 27x22x4cm).

- Ø Produzido em acrílico (28x20x0,5cm), com base em acrílico preto (33x27x1,0cm) e suporte em acrílico preto (tipo porta-retrato), acondicionado em estojo de veludo (37x30x5,0cm) com nome adesivado em acrílico transparente (7x2x0,3cm).

- **Placas de Mesa:**

- Ø Produzido em aço inox escovado (27x8,5cm), com gravação em baixo relevo, pintura colorida e preta. Dobra de 5cm com 1mm de espessura.

- **Placas de Identificação:**

Produzido em PVC preto 0,3mm, com escrita em adesivo recortado. Tamanho: 210mm X 42mm.

3.5. Requisitos do Fornecedor: A empresa fornecedora deverá:

- Fornecer amostras dos produtos para aprovação prévia antes da produção em larga escala.
- Oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação.
- Ter infraestrutura e equipamentos adequados para produzir itens de alta qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

3.6. Requisitos de Qualidade

- Os materiais utilizados devem ser de alta qualidade e durabilidade, garantindo um acabamento profissional e resistência ao uso contínuo.
- As gravações e impressões devem ser nítidas, precisas e livres de imperfeições.
- A padronização do design deve seguir as diretrizes de identidade visual da instituição.

3.7. Requisitos de Entrega e Prazos

- A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão da "Ordem de Fornecimento" e conforme cronograma abaixo, na Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus/ES, em dias úteis de segunda a sexta feira, no horário de 12hrs00min as 18hrs00min.
- Os produtos deverão ser entregues prontos para uso, devidamente embalados para evitar danos no transporte.
- Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade, a empresa será responsável pela substituição dos itens sem custos adicionais.

08 de Março - Dia Internacional da Mulher - 33 placas

24 de Maio - Honraria ao Dia do Cigano - 3 placas

21 de Setembro - Título de Cidadão Mateense - 45 placas

Outubro Rosa - Mês de Conscientização - 33 placas

Outras Demandas - 17 placas

Outras Demandas - 69 placas

Placas de mesa - 11 placas - imediatamente após emissão da "Ordem de Fornecimento"

Placas de identificação - 11 placas - imediatamente após emissão da "Ordem de Fornecimento"

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

4.1. A estimativa de quantidade para a aquisição de placas de homenagem, placas de mesa e placas de identificação foi elaborada com base nas necessidades institucionais, considerando eventos programados, identificação de ambientes e a reposição de itens desgastados.

Item	Quant	Especificação
Placas de homenagens	50	Produzido em acrílico 3mm, tamanho 20x15cm, com suporte em acrílico preto (tipo porta-retrato), acondicionadas em estojo aveludado (dimensões 27x22x4cm).
Placas de homenagens	150	Produzido em acrílico (28x20x0,5cm), com base em acrílico preto (33x27x1,0cm) e suporte em acrílico preto (tipo porta-retrato), acondicionado em estojo de veludo (37x30x5,0cm) com nome adesivado em acrílico transparente (7x2x0,3cm).
Placas de mesa	11	Produzido em aço inox escovado (27x8,5cm), com gravação em baixo relevo, pintura colorida e preta. Dobra de 5cm com 1mm de espessura.
Plaquetas de identificação	11	Produzido em PVC preto 0,3mm, com escrita em adesivo recortado. Tamanho: 210mm X 42mm.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais, como também em contratações similares de outros entes públicos. **5.2.** Após as consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e contratações similares, foi possível notar que algumas das instituições públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

realizam a referida aquisição, ficando à cargo da CONTRATADA o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução.

5.3. De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de contratação para a aquisição pretendido: Foram avaliadas as seguintes opções:

- 1. Produção interna** - inviável devido à falta de equipamentos especializados.
- 2. Reaproveitamento de materiais** - não aplicável devido à necessidade de personalização.
- 3. Contratação de empresa especializada** - viável, considerando a qualidade, durabilidade e personalização dos produtos.

5.4. Diante da análise das três alternativas, optou-se pela primeira opção levantada (**opção 3**), que se mostra, em um primeiro momento, a que apresenta um melhor custo benefício para a Administração.

5.5. Ademais, esse produto é amplamente ofertado no mercado, tornando viável a sua aquisição sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado para esta contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme levantamento preliminar baseado em serviços similares contratados anteriormente R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) e considerando aumentaram o número de quantitativo e correção dos valores de acordo com os índices oficiais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta envolve a aquisição de placas de homenagem, placas de mesa e placas de identificação para atender às necessidades institucionais relacionadas à comunicação visual, reconhecimento de personalidades e organização de ambientes.

7.2. A contratação de uma empresa especializada permitirá a obtenção de produtos personalizados, de alta qualidade e durabilidade, alinhados à identidade visual da instituição. O fornecimento incluirá desde a confecção até a entrega dos itens, garantindo que sejam adequados às demandas específicas do órgão.

Componentes da Solução

1. Placas de Homenagem

Ø Destinadas a reconhecimentos institucionais e premiações, utilizadas em eventos oficiais e solenidades.

Ø Produzidas em materiais nobres (acrílico, metal, vidro ou madeira) com gravação personalizada.

Ø Acabamento refinado, com suporte adequado para exibição.

2. Placas de Mesa

Ø Utilizadas para identificação de participantes em reuniões, conferências e eventos internos.

Ø Personalizadas com nome, cargo e logotipo institucional.

Ø Fabricadas em acrílico ou metal, com suporte resistente e acabamento profissional.

3. Placas de Identificação

Ø Aplicadas em setores, salas e departamentos para melhorar a organização e orientação dos ambientes.

Ø Produzidas em PVC, acrílico ou metal, com gravação durável.

Ø Fixação por adesivo, parafusos ou suporte de encaixe, conforme necessidade do local.

Objetivos da Solução

Ø Padronizar a identidade visual dos espaços e eventos institucionais.

Ø Garantir um acabamento de qualidade para promover uma imagem institucional positiva.

Ø Facilitar a identificação de setores e profissionais, melhorando a organização interna.

Ø Assegurar que as homenagens e premiações sejam entregues em materiais duráveis e esteticamente adequados.

Ø Otimizar o tempo e os custos, contratando um fornecedor que ofereça os produtos dentro dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

padrões exigidos.

Benefícios Esperados

- Ø Melhoria da comunicação visual em eventos e no ambiente de trabalho.
- Ø Facilidade na identificação de espaços e pessoas, promovendo organização.
- Ø Valorização de homenageados e colaboradores, reforçando o reconhecimento institucional.
- Ø Padrão de qualidade elevado, garantindo durabilidade dos materiais utilizados.
- Ø Agilidade no fornecimento, com a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido.

7.3. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, pelo critério do Menor Preço por Lote.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o parcelamento é a regra, sendo a adjudicação global exceção que deve ser previamente motivada no processo administrativo. Este entendimento foi inserido no Enunciado de Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU, nos seguintes termos:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

8.2. Verifica-se que o parcelamento do objeto em itens autônomos (adjudicação por itens) é a regra e o agrupamento em lote único (adjudicação global) é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

8.3. O objetivo é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

8.4. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes distintos, ampliando a competitividade e permitindo que uma empresa seja vencedora de um ou mais lotes.

8.6. A pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

8.7. Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

8.8. O parcelamento da contratação pode ser justificado nas seguintes situações:

Ø **Aquisição contínua e conforme necessidade:** Se os itens forem utilizados de forma gradual ao longo do ano, o parcelamento permite a compra conforme demanda real, evitando estoques desnecessários.

Ø **Otimização do orçamento:** Possibilita a melhor distribuição dos custos ao longo do exercício financeiro, sem comprometer grandes valores de uma única vez.

Ø **Facilidade logística:** Reduz a necessidade de armazenamento de um grande volume de placas, garantindo entregas programadas de acordo com a necessidade do órgão.

Ø **Manutenção de atualizações:** Para placas de identificação, o parcelamento pode ser vantajoso caso haja mudanças frequentes de setores, cargos ou espaços físicos, evitando desperdício.

Ø **Desvantagens do parcelamento:** Pode resultar em custos unitários mais altos por pedidos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

menores e exigir mais esforço administrativo para acompanhar diversas entregas e pagamentos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição de placas de homenagem, placas de mesa e placas de identificação busca atender às necessidades institucionais relacionadas à reconhecimento, organização e comunicação visual. Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Melhoria na Comunicação e Organização dos Ambientes

Ø **Facilidade na Identificação de Espaços e Profissionais:** As placas de identificação permitirão uma melhor orientação de colaboradores, visitantes e público externo dentro da instituição.

Ø **Padronização da Sinalização Institucional:** A unificação dos modelos das placas garantirá um aspecto visual mais profissional e organizado.

Valorização de Homenageados e Eventos Institucionais

Ø **Fortalecimento da Cultura de Reconhecimento:** As placas de homenagem garantirão uma apresentação sofisticada e solene, valorizando os premiados e fortalecendo a imagem institucional.

Ø **Credibilidade e Respeito à Instituição:** A adoção de materiais de qualidade transmitirá profissionalismo e reforçará a identidade visual da organização.

Otimização de Processos e Redução de Custos

Ø **Aquisição Planejada e Estratégica:** A compra organizada evitará aquisições emergenciais a preços mais altos, garantindo melhor gestão dos recursos.

Ø **Durabilidade e Sustentabilidade:** O uso de materiais resistentes evitará reposições frequentes, reduzindo custos a longo prazo.

Impacto Positivo na Imagem Institucional

Ø **Profissionalismo e Padronização Visual:** A aplicação de um modelo uniforme de placas contribuirá para um ambiente mais organizado e institucionalmente adequado.

Ø **Melhoria na Experiência de Usuários e Visitantes:** Com a identificação clara de setores e profissionais, haverá maior comodidade e eficiência no atendimento ao público.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A aquisição de placas de homenagem, placas de mesa e placas de identificação é procedimento que independe de outras contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A escolha de materiais e fornecedores com foco na sustentabilidade pode trazer benefícios



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

ambientais. Alguns possíveis impactos positivos incluem:

Uso de Materiais Sustentáveis:

- Adoção de acrílico reciclado ou plástico biodegradável para a fabricação das placas pode reduzir o impacto ambiental.
- Materiais como madeira de reflorestamento ou metais reciclados podem ser utilizados para diminuir o impacto de extração e processamento de matérias-primas virgens.

Processos de Fabricação Eficientes:

- Fornecedores que utilizam tecnologias limpas e processos produtivos que economizam energia e recursos hídricos podem diminuir a pegada ambiental da produção das placas.

Produtos Duráveis e de Longa Vida:

- A utilização de materiais resistentes e de qualidade, como metais e acrílico de alta durabilidade, pode reduzir a necessidade de reposição frequente, contribuindo para uma diminuição da produção de resíduos.

Estratégias para Mitigar os Impactos Ambientais

Para reduzir os impactos ambientais, algumas estratégias podem ser adotadas:

Escolha de Fornecedores Sustentáveis:

- Priorizar fornecedores que adotem certificações ambientais (como ISO 14001) e utilizem processos de produção com menor impacto ambiental.
- Optar por materiais recicláveis e produtos ecológicos sempre que possível.

Reciclagem e Reutilização:

- Incentivar a reutilização de placas (como placas de mesa ou placas de identificação temporárias) ao invés de descartá-las.
- Criar um programa de reciclagem das placas ao final de sua vida útil, com a coleta e devolução de materiais para fornecedores especializados.

Redução de Embalagens Descartáveis:

- Optar por embalagens recicláveis ou sem embalagem excessiva, minimizando o desperdício de materiais.

Escolha de Materiais Locais e de Baixa Emissão de Carbono:

- Priorizar fornecedores **locais** para reduzir a necessidade de transporte, diminuindo as emissões de gases associadas ao frete.
- Usar materiais como madeira de reflorestamento ou metais reciclados, que têm menor impacto no ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A aquisição de placas de homenagem, placas de mesa e placas de identificação visa atender a necessidades institucionais específicas, promovendo a organização do ambiente, o reconhecimento de profissionais e a valorização de eventos e solenidades. Com base na análise dos requisitos, objetivos e impactos, o posicionamento conclusivo sobre a aquisição é o seguinte:

Benefícios Estratégicos da Aquisição

Ø **Valorização Institucional e Reconhecimento:** As placas de homenagem reforçam a cultura de valorização e reconhecimento dentro da organização, melhorando a imagem institucional e promovendo um ambiente de respeito e celebração dos resultados alcançados.

Ø **Organização e Eficiência:** As placas de mesa e identificação melhoram a organização interna e externa da instituição, facilitando a localização de espaços e a identificação de cargos e setores, o que contribui para um ambiente de trabalho mais fluido e eficiente.

Ø **Imagem Profissional:** A utilização de placas personalizadas com materiais de qualidade transmite um profissionalismo elevado, fortalecendo a identidade visual da instituição e garantindo que as placas atendam ao padrão institucional desejado.

Ø **Durabilidade e Economia:** Optar por placas de materiais duráveis e de alta qualidade garante uma redução de custos de reposição ao longo do tempo, além de diminuir o impacto ambiental, caso os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

materiais escolhidos sejam sustentáveis.

Considerações Ambientais e Sustentabilidade

Embora a aquisição de placas envolva certos impactos ambientais devido aos materiais utilizados (como acrílico, PVC ou metais), é possível mitigar esses efeitos por meio da escolha de fornecedores sustentáveis, do uso de materiais recicláveis e do incentivo à reciclagem das placas ao final de sua vida útil. A contratação de fornecedores comprometidos com práticas ecológicas contribui para uma redução da pegada ambiental.

Ø **Viabilidade Financeira e Logística:** A aquisição pode ser planejada de forma estratégica, buscando economia de escala ao optar por um lote único, garantindo preços mais competitivos. Caso haja dificuldades orçamentárias, o parcelamento pode ser uma alternativa viável para distribuir o impacto financeiro ao longo do exercício fiscal. A escolha de fornecedores locais também pode ajudar a reduzir custos logísticos e otimizar o tempo de entrega.

Recomendação Final

Dada a importância das placas para a organização interna e externa da instituição, bem como para o reconhecimento dos profissionais e eventos, recomenda-se a aquisição das placas de homenagem, mesa e identificação com foco em qualidade, personalização e sustentabilidade.

- Escolha de materiais de longa duração e recicláveis é fundamental para reduzir o impacto ambiental.
- Planejamento financeiro adequado, seja com aquisição em lote único ou parcelada, deve ser feito para otimizar os custos.
- Seleção de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e com qualidade comprovada é essencial para atender aos requisitos da instituição.

13.2. Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada.

Elaborado por: Maria Aparecida da Silva Cardozo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Data da elaboração: 12 de fevereiro de 2025

Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de homenagem, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A aquisição de placas de homenagem, placas de mesa e placas de identificação visa atender às demandas institucionais relacionadas à comunicação visual, reconhecimento de personalidades e organização de ambientes. Esses itens serão utilizados em eventos, cerimônias, reuniões e no dia a dia da instituição para garantir melhor sinalização e identificação de pessoas, cargos e espaços.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. As placas deverão atender às seguintes especificações:

- **Placas de Homenagem:**

Ø Produzido em acrílico 3mm, tamanho 20x15cm, com suporte em acrílico preto (tipo porta-retrato), acondicionadas em estojo aveludado (dimensões 27x22x4cm).

Ø Produzido em acrílico (28x20x0,5cm), com base em acrílico preto (33x27x1,0cm) e suporte em acrílico preto (tipo porta-retrato), acondicionado em estojo de veludo (37x30x5,0cm) com nome adesivado em acrílico transparente (7x2x0,3cm).

- **Placas de Mesa:**

Ø Produzido em aço inox escovado (27x8,5cm), com gravação em baixo relevo, pintura colorida e preta. Dobra de 5cm com 1mm de espessura.

- **Placas de Identificação:**

Produzido em PVC preto 0,3mm, com escrita em adesivo recortado. Tamanho: 210mm X 42mm.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, a aquisição busca garantir a qualidade e padronização dos itens fornecidos, assegurando transparência e competição no processo de contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solicitação da contratação fundamenta-se na necessidade do [órgão/entidade] em adquirir placas de homenagem para eventos institucionais, atendendo aos princípios da administração pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A requisição é realizada considerando a eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo a aquisição de itens adequados às necessidades institucionais.

6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, e conforme cronograma abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

08 de Março - Dia Internacional da Mulher - 33 placas

24 de Maio - Honraria ao Dia do Cigano - 3 placas

21 de Setembro - Título de Cidadão Mateense - 45 placas

Outubro Rosa - Mês de Conscientização - 33 placas

Outras Demandas - 17 placas

Outras Demandas - 69 placas

Placas de mesa - 11 placas - imediatamente após emissão da "Ordem de Fornecimento"

Placas de identificação - 11 placas - imediatamente após emissão da "Ordem de Fornecimento"

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - Centro - São Mateus/ES.

6.2.1. As entregas deverão ocorrer durante o horário comercial, das 12h:00min as 18h:00min, de segunda a sexta feira.

6.3. Regras para recebimento provisório e definitivo

6.3.1. O recebimento dos produtos seguirá as seguintes etapas:

- **Recebimento Provisório:** Os produtos serão conferidos no ato da entrega quanto à quantidade e integridade física. Eventuais não conformidades serão registradas e deverão ser corrigidas pela contratada.
- **Recebimento Definitivo:** Após a verificação da conformidade com as especificações do contrato e testes de qualidade, os produtos serão aceitos definitivamente. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens sem ônus para a Administração Pública.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A empresa contratada deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada será responsável por:

- Substituir ou reparar qualquer defeito identificado sem custos adicionais para o órgão contratante.
- Disponibilizar suporte técnico e atendimento para eventuais dúvidas sobre a conservação e manutenção dos produtos.
- Providenciar a troca dos produtos caso apresentem defeitos de fabricação, sem prejuízo aos prazos e condições contratuais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

- A contratada deverá confeccionar as placas de homenagem conforme as especificações definidas neste Termo de Referência.
- O prazo de produção deverá ser rigorosamente cumprido para evitar atrasos na entrega dos produtos.
- O transporte e a entrega das placas serão de responsabilidade da empresa fornecedora, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições ao local designado.
- O órgão contratante realizará a conferência e aceitação dos produtos conforme os critérios estabelecidos, podendo solicitar substituições em caso de não conformidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será conduzida por servidor designado pelo órgão contratante, que será responsável por:

- Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa fornecedora;
- Verificar a qualidade e conformidade dos produtos entregues;
- Solicitar substituições ou correções, caso necessário;
- Acompanhar prazos de entrega e eventuais atrasos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

- Emitir relatórios sobre a execução do contrato;
- Gerenciar pagamentos e documentação fiscal relativa à contratação;
- Resolver questões relativas a eventuais penalidades e sanções previstas no contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. MEDIÇÃO

10.1.1. A medição será feita conforme as seguintes condições:

- **Entrega das Placas:** A medição será realizada quando as placas forem entregues ao contratante, no endereço indicado, com todas as especificações cumpridas.
- **Verificação de Conformidade:** Será realizada uma inspeção física das placas para verificar:
 - Ø Se as placas atendem às especificações técnicas (material, tamanho, acabamento, gravação, etc.).
 - Ø Se as placas estão intactas e sem defeitos.
- **Termo de Recebimento:** Após a verificação, será emitido um **Termo de Recebimento** pelas partes, atestando a conformidade do objeto entregue.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado conforme as seguintes condições:

- **Pagamento Parcial ou Único:** O pagamento será realizado em parcelas, de acordo com a entrega integral da quantidade de placas.
- **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, após a entrega e verificação da conformidade.
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das placas e a assinatura do Termo de Recebimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. **Forma:** A modalidade de licitação será o **Pregão**, na forma **eletrônica**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.2. **Critério de Julgamento das Propostas:** O critério de julgamento será o **menor preço**, conforme as seguintes etapas:

- **Proposta Comercial:** Os fornecedores deverão apresentar suas propostas comerciais, especificando o valor total para a execução da entrega das placas de homenagem, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência.
- **Avaliação da Conformidade Técnica:** Será verificado se as propostas atendem às exigências técnicas descritas no Termo de Referência. A proposta será desclassificada caso não atenda às especificações mínimas exigidas.
- **Classificação:** Após a avaliação das propostas, será selecionada a proposta com o **menor preço** que atenda integralmente às condições técnicas exigidas.

11.3. **Crítérios de Seleção do Fornecedor:** O critério de seleção do fornecedor será o **menor preço**, conforme as especificações do objeto descritas no Termo de Referência. O fornecedor que apresentar o **menor preço** e cumprir as exigências técnicas e documentais será o vencedor da licitação.

11.4. **Crítério de Habilitação:** Os fornecedores deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme previsto no artigo 62, da Lei nº 14.133/2021. A documentação exigida inclui:

- **Documentos de qualificação jurídica:** Contrato social, estatuto ou ato constitutivo, atualizado, e documentos de constituição da empresa.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, bem como a regularidade perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **Qualificação técnica:** Prova de experiência ou capacidade técnica, demonstrando que o fornecedor tem condições de fornecer placas de homenagem conforme as especificações, como portfólio de trabalhos anteriores ou atestados de capacidade técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

- **Qualificação econômico-financeira:** Comprovação de que a empresa possui equilíbrio financeiro para executar o contrato, com demonstrações contábeis ou balanços financeiros e certidão de recuperação judicial.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado para esta contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme levantamento preliminar baseado em serviços similares contratados anteriormente R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) e considerando aumentaram o número de quantitativo e correção dos valores de acordo com os índices oficiais.

Item	Descrição	Quant	Unit
01	Confecção placas de homenagens com as seguntes especificações: produzidas em acrílico 3mm, tamanho 20x15cm, com suporte em acrílico preto (tipo porta-retrato), acondicionadas em estojo aveludado (dimensões 27x22x4cm).	50	R\$ 165,00
02	Confecção placas de homenagens com as seguntes especificações: produzidas em acrílico (28x20x0,5cm), com base em acrílico preto (33x27x1,0cm) e suporte em acrílico preto (tipo porta-retrato), acondicionado em estojo de veludo (37x30x5,0cm) com nome adesivado em acrílico transparente (7X2X0,3cm).	150	R\$ 332,00
03	Confecção de placas de mesa com as seguntes especificações: produzidas em aço inox escovado (27x8,5cm), com gravação em baixo relevo, pintura colorida e preta. Dobra de 5cm com 1mm de espessura.	11	R\$ 83,00
04	Confecção de plaquetas de identificação com as seguntes especificações: produzidas em pvc preto 0,3mm, com escrita em adesivo recortado. Tamanho: 210mm X 42mm.	11	R\$ 25,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000358/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 15.803/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

ENDEREÇO: AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES, 40 - CENTRO - SÃO MATEUS/ES

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, inscrita no CNPJ: 27.559.343/0001-47, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **12h:15min, do dia 04 de Março de 2025**, por meio do site abaixo indicado, **licitação na modalidade Pregão nº 000001/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote e fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133/ 2021; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 15.803/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de placas de homenagens, placas de mesa e plaquetas de identificação personalizadas, por período de 12 (doze) meses**, visando atender o órgão realizador para uso institucional.

Data de abertura da sessão pública: **04/03/2025**.

Horário: **12h:15min**.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada Contratação de empresa para confecção e fornecimento de placas de homenagens, placas de mesa e plaquetas de identificação personalizadas, por período de 12 (doze) meses, visando atender à Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no Termo de Referência - Anexo II deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo II, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das 12h00min às 18h00min.

2.2. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos;

3.2.2.1. <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

3.2.2.2. <http://www.gov.br/pncp>; e,

3.2.2.3. <http://camarasaomateus.es.gov.br>.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatória, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início da execução: Imediata

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo II. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

5.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na seguinte dotação: **001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000.**

5.4.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema/Agente de Contratação/Pregoeiro ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei nº 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, acessando o seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou da Câmara Municipal de São Mateus/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21:

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Câmara Municipal de São Mateus/ES, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo II;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "marca própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo II.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo II.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

10.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado, do Município ou do Distrito Federal;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; **10.22.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.3. Concluída a negociação, se houver o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.23.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.24. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo II;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, proposta atualizada, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

12.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

12.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

12.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

12.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

12.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

12.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

12.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

12.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

12.10. Encerrada a fase de julgamento, depois de verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO - DAS REGRAS GERAIS

13.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto ao Portal de Compras Públicas a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

13.2.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Ø Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Ø Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.2.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.2.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Ø Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.3.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual:

a1) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI:

b1) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

c1) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sociedade simples:

d1) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

e1) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

f) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:

f1) Decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.7. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

13.8. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.9. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Câmara Municipal de São Mateus/ES especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:

- a1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- a2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- a3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

d) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

e) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

f) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais, estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário); e, após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

h1) As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

h2) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

i) Micro empreendedor individual está dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial.

13.13. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados acima.

13.13.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

13.14. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

13.14.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

13.14.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

13.14.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.15.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação complementar relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.16.1. Documentos complementares:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

a) Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

a1) Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticada ou Certidão Simplificada em microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, emitida pela Junta Comercial.

a2) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a3) Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

a4) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

a5) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

a6) Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

a7) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores.

a8) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a9) Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das licitantes participantes do certame, com o rol constante na página eletrônica Portal de Compras Públicas, prevalecerá o primeiro.

13.17. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Portal de Compras Públicas.

14.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

14.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação/Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo de 03 (três) horas.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Portal de Compras Públicas, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

16.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação pela autoridade superior da Câmara Municipal de São Mateus/ES, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato ou retirar outro instrumento hábil, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei nº 14.133/21:

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de São Mateus/ES;

18.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de São Mateus/ES caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

18.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

18.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, retirar o instrumento hábil, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

18.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

18.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

19.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável observada às disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

20. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/21.

20.2. Serão designados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

21.1. Obrigações do Contratante:

21.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

21.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

21.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

21.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.2. Obrigações do Contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

21.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

21.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

21.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

21.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

21.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

21.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

21.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado, num prazo de 30 (trinta) dias, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21 e mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

22.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

22.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

- b)** multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f)** aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

23.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

24. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei nº 13.709/18.

24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de São Mateus/ES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Mateus/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de São Mateus/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

25.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

25.11. Ao final do procedimento será disponibilizado processo na íntegra Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

25.12. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Mateus - Estado do Espírito Santo.

São Mateus/ES, 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000358/2025

CONTRATO Nº: xxxxxx/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - Centro - CEP: 29.930-900 - São Mateus - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02 doravante denominado **CONTRATANTE**, e inscrita no CNPJ: sob o nº, com sede na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX.XX, **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000358/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000001/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 000001/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente; e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de placas de homenagens, placas de mesa e plaquetas de identificação personalizadas, por período de 12 (doze) meses**, visando atender o órgão realizador para uso institucional. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento.

2.2. O fornecimento será executado de forma parcelada, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

2.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Termo de Referência;
- b)** A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c)** A Proposta do contratado; e,
- d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato: Entrega Parcelada.

a) Entrega: Parcelada.

2.2. A vigência do presente contrato será determinada a 12 (doze) meses, considerada da data de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

assinatura; com início da vigência para xx de xxxxxxxxxxxx de 2025 e vencimento para xx de xxxxxxxxxxxx de 2025, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que se vincula a esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PREÇO:

5.1. O valor total da contratação, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (xxxx reais) conforme relatório anexo.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado, num prazo de 30 (trinta) dias, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 e mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

6.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

6.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

7.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável observada às disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

- terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m)** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- n)** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- o)** Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- c)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- Ø Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Ø Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Ø Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Ø Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e,
 - Ø Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

- k)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- l)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- o)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- r)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 10.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** Constitui atribuição do Contratado, orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.5.** O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.6.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na seguinte dotação: **001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000.**

13.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

14.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL